

## **MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As orientações constantes deste manual devem ser observadas pelas Unidades Gestoras para encerramento do exercício, bem como para elaboração das Demonstrações Contábeis que deverão compor a prestação de contas do Município e das demais Unidades, nos termos da Resolução nº TC 16/94, artigo 20 e 25, alterada pela Resolução nº TC 007/99.

O Manual trata dos seguintes pontos:

- 1) Rotinas de Encerramento do Exercício;
- 2) Demonstrações Contábeis.

### **ROTINAS PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2008**

No que se refere às rotinas de encerramento, inicia-se com os procedimentos/passos necessários para contabilizar os movimentos de encerramento do exercício. Os procedimentos são inerentes as operações decorrentes da receita e despesa nos seus devidos sistemas, Orçamentário, Financeiro e Patrimonial. No Sistema de Compensação, por conter apenas contas integrais (contas que integram o Balanço Patrimonial), não existirá regra de encerramento.

As rotinas de encerramento seguem uma seqüência de lançamentos contábeis descritas nos seus referidos passos, conforme abaixo descrito:

#### **SISTEMA ORÇAMENTÁRIO**

##### **1º Passo (RECEITA): Encerrar a conta Previsão Adicional da Receita**

D – 2.9.1.1.2.00.00 – Previsão Adicional da Receita (pelo saldo)  
C – 2.9.1.1.1.00.00 – Previsão Inicial da Receita

##### **2º Passo (RECEITA): Encerrar as contas Receita A Realizar e Receita Realizada**

#### **QUANDO A RECEITA ARRECADADA FOR MENOR QUE A RECEITA PREVISTA**

D – 2.9.1.1.1.00.00 – Previsão Inicial da Receita  
C - 1.9.1.1.1.00.00 – Receita a Realizar (pelo saldo)  
C – 1.9.1.1.4.00.00 – Receita Realizada (pelo saldo)

#### **QUANDO A RECEITA ARRECADADA FOR MAIOR QUE A RECEITA PREVISTA (EXCESSO DE ARRECADÇÃO)**

D - 1.9.1.1.1.00.00 – Receita a Realizar (pelo saldo)  
C – 2.9.1.1.1.00.00 – Previsão Inicial da Receita

D – 2.9.1.1.1.00.00 – Previsão Inicial da Receita  
C – 1.9.1.1.4.00.00 – Receita Realizada (pelo saldo)

**3º Passo (RECEITA): Encerrar a conta Previsão Adicional por Fonte**

D – 2.9.1.2.1.02.00 – Previsão Adicional por Fonte (pelo saldo)  
C – 2.9.1.2.1.01.00 - Previsão Inicial por Fonte

**4º Passo (RECEITA): Encerrar as contas Outras Arrecadações por Fonte e Outras Arrecadações**

D – 1.9.1.2.1.99.00 – Outras Arrecadações  
C – 1.9.1.2.1.01.00 – Arrecadação Realizada por Fonte

**5º Passo (RECEITA): Encerrar as contas Outros Controles por Fonte**

D - 2.9.1.2.1.01.00 - Previsão Inicial por Fonte  
C – 2.9.1.2.1.99.00 – Outros Controles

**6º Passo (DESPESA): Encerrar a conta Crédito Empenhado a Liquidar**

**QUANDO A DESPESA EMPENHADA FOR INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:**

D – 2.9.2.1.3.01.00 – Crédito Empenhado a Liquidar (pelo saldo)  
C – 2.9.2.1.3.02.01 – Crédito Empenhado Liquidado

**QUANDO A DESPESA EMPENHADA NÃO FOR INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS E AUTOMATICAMENTE CANCELADA/ANULADA:**

D – 2.9.2.1.3.01.00 – Crédito Empenhado a Liquidar (pelo saldo)  
C – 2.9.2.1.1.00.00 – Crédito Disponível

**7º Passo (DESPESA): Encerrar as contas de Créditos Adicionais Abertos e Reabertos no Exercício**

**ABERTOS NO EXERCÍCIO:**

D – 1.9.2.1.1.01.01 – Crédito Inicial – Originário do Orçamento  
C – 1.9.2.1.4.01.00 – Créditos Extraordinários Abertos (pelo saldo)  
C – 1.9.2.1.1.03.01 – Créditos Suplementares – Originário do Orçamento (pelo saldo)  
C – 1.9.2.1.3.01.01 – Créditos Especiais Abertos (pelo saldo)

**REABERTOS NO EXERCÍCIO:**

D – 1.9.2.1.1.01.01 – Crédito Inicial – Originário do Orçamento  
C – 1.9.2.1.4.02.00 – Créditos Extraordinários Reabertos (pelo saldo)  
C – 1.9.2.1.3.02.01 – Créditos Especiais Reabertos (pelo saldo)

**8º Passo (DESPESA): Encerrar a conta Crédito Pré-Empenhado Líquido**

D – 2.9.2.1.2.05.00 – Crédito Pré-Empenhado Líquido (pelo saldo)

C – 2.9.2.1.1.00.00 – Crédito Disponível

**9º Passo (DESPESA): Encerrar a conta Redução**

D – 1.9.2.1.9.02.09 – Redução (pelo saldo)

C – 1.9.2.1.1.01.01 – Crédito Inicial – Originário do Orçamento

**10º Passo (DESPESA): Encerrar a conta Crédito Inicial – Originário do Orçamento**

D – 2.9.2.1.3.02.01 – Crédito Empenhado Liquidado (pelo saldo)

D – 2.9.2.4.1.04.03 – Valores Pagos (pelo saldo)

D – 2.9.2.1.1.00.00 – Crédito Disponível (pelo saldo)

C – 1.9.2.1.1.01.01 – Crédito Inicial – Originário do Orçamento

**SISTEMA FINANCEIRO**

**1º Passo: Encerrar as contas de Receita Orçamentária – CORRENTES E CAPITAL**

D – 4.X.X.X.XX.XX – Receita

C – 6.1.1.1.0.00.00 – R.A.E. Resultado Orçamentário – Receita Corrente

C – 6.1.1.2.0.00.00 – R.A.E. Resultado Orçamentário – Receita Capital

**2º Passo: Encerrar as contas de Dedução da Receita Orçamentária – CORRENTES E CAPITAL**

D – 6.1.1.1.0.00.00 – R.A.E. Resultado Orçamentário – Receita Corrente

D – 6.1.1.2.0.00.00 – R.A.E. Resultado Orçamentário – Receita Capital

C – 9.X.X.X.XX.XX – Deduções da Receita

**3º Passo: Encerrar as contas de Despesa Orçamentária – CORRENTES E CAPITAL**

D – 5.1.1.1.X.XX.XX – R.D.E. Resultado Orçamentário – Despesa Corrente

D – 5.1.1.2.X.XX.XX – R.D.E. Resultado Orçamentário – Despesa Capital

C – 3.X.X.X.XX.XX – Despesa

**4º Passo: Encerrar as contas de Resultados Aumentativos do Exercício**

D – 6.1.2.X.X.XX.XX – R.A.E. Interferências Ativas – Transf. Financeiras Recebidas

D – 6.2.X.X.X.XX.XX – R.A.E. Resultado Extra-Orçamentário

C – 6.3.1.0.0.00.00 – Resultado do Exercício

**5º Passo: Encerrar as contas de Resultados Diminutivos do Exercício**

D - 6.3.1.0.0.00.00 – Resultado do Exercício

C – 5.1.2.X.X.XX.XX – Interferências Passivas – Transf. Financeiras Concedidas

C – 5.2.X.X.X.XX.XX – R.D.E. Resultado Extra-Orçamentário

**SISTEMA PATRIMONIAL**

**1º Passo: Encerrar as contas de Resultados Aumentativos do Exercício**

D – 6.1.1.1.0.00.00 – R.A.E. Resultado Orçamentário – Receita Corrente

D - 6.1.1.2.0.00.00 – R.A.E. Resultado Orçamentário – Receita Capital  
 D – 6.1.3.X.X.XX.XX – R.A.E. Mutações Ativas  
 D – 6.2.X.X.X.XX.XX – R.A.E. Resultado Extra-Orçamentário  
 C – 6.3.1.0.0.00.00 – Resultado do Exercício

**2º Passo: Encerrar as contas de Resultados Diminutivos do Exercício**

D - 6.3.1.0.0.00.00 – Resultado do Exercício  
 C – 5.1.1.1. 0.00.00 – R.D.E. Resultado Orçamentário – Despesa Corrente  
 C – 5.1.1.2. 0.00.00- R.D.E. Resultado Orçamentário – Despesa Capital  
 C – 5.1.3.X.X.XX.XX - R.D.E. Mutações Passivas  
 C – 5.2.X.X.X.XX.XX – R.D.E. Resultado Extra-Orçamentário

**3º Passo: Encerrar a conta de Resultado do Exercício, transferindo o saldo para o Patrimônio Líquido da Entidade**

**QUANDO RESULTADO SUPERAVITÁRIO – ATIVO REAL LÍQUIDO (ARL)**

D – 6.3.1.0.0.00.00 – Resultado do Exercício  
 C – 2.4.1.1.0.00.00 - PATRIMÔNIO

**QUANDO RESULTADO DEFICITÁRIO – PASSIVO REAL A DESCOBERTO (PRD)**

D – 2.4.1.1.0.00.00 - PATRIMÔNIO  
 C – 6.3.1.0.0.00.00 – Resultado do Exercício

**DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As Demonstrações Contábeis devem ser apresentadas conforme os modelos da Lei nº 4.320/64, considerando as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda e da Secretaria de Orçamento Federal, do Ministério do Planejamento, do Ministério da Previdência Social, e ainda, o Plano de Contas Único implementado a partir do exercício de 2008, conforme regras estabelecidas neste Manual.

As contas contábeis não previstas nos anexos, mas utilizadas pela Unidade devem obrigatoriamente ser consideradas na elaboração dos demonstrativos.

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12 DA LEI N.º 4.320/64**

<ESFERA DE GOVERNO> BALANÇO ORÇAMENTÁRIO <PERÍODO DE REFERÊNCIA>							
RECEITAS				DESPESAS			
TÍTULOS	PREVISÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA	TÍTULOS	FIXAÇÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA
Receitas Correntes				<b>CRÉD. ORÇAM. SUPLEMENTAR</b>			
Receita Tributária				Corrente			
Receita de Contribuições				Capital			
Receita Patrimonial				<b>CRÉDITO ESPECIAL</b>			
Receita Agropecuária							

Receita industrial Receita de Serviços Transferências Correntes Outras Receitas Correntes (-) Deduções da Receita Corrente	(1)	(2)	(3)	Corrente Capital  <b>CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO</b> Corrente Capital	(7)	(8)	(9)
Receitas Intra- Orçamentárias Correntes (-) Deduções das Receitas Intra- Orçamentárias Corrente							
<u>Receitas de Capital</u> Operações de Crédito Alienação de Bens Amortização de Empréstimos Transferências de Capital Outras Receitas de Capital (-) Deduções da Receita Capital				<b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS</b>			
Receitas Intra- Orçamentárias de Capital (-) Deduções das Receitas Intra- Orçamentárias de Capital							
<u>INTERFERÊNCIAS ATIVAS</u> Transferências Financeiras Recebidas							
<b>SOMA</b>	(4)	(5)	(6)	<b>SOMA</b>	(10)	(11)	(12)
<b>DÉFICIT</b>	(13)	(14)	(15)	<b>SUPERÁVIT</b>	(16)	(17)	(18)
<b>TOTAL</b>	(19)	(20)	(21)	<b>TOTAL</b>	(22)	(23)	(24)

### INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

#### Observações:

- Para demonstrar a previsão e execução da receita por Origem (antiga subcategoria econômica) considerar o Conta Corrente nº. 1;
- Para a elaboração deste balanço deve ser considerado o saldo das contas, desprezando o tipo de movimento 3 – Encerramento do Exercício.

(1) **Previsão da Receita** - Previsão Inicial da Receita 2.9.1.1.1.00.00  
Previsão Adicional da Receita 2.9.1.1.2.00.00  
(-) Anulação da Previsão da Receita 2.9.1.1.9.00.00

(2) **Execução da Receita** – Receita Realizada 1.9.1.1.4.00.00,

**Transferências Financeiras Recebidas:** Saldo da conta 6.1.2.1.0.00.00

(3) (1) - (2).

(4) Soma da Previsão (1).

(5) Soma da Execução (2).

(6) (4) - (5).

(7) **Fixação da Despesa** - Dotação Orçamentária 1.9.2.1.X.XX.XX;

(8) **Execução da Despesa** – Saldo das seguintes contas: Crédito Empenhado a Liquidar 2.9.2.1.3.01.00 (+) Crédito Empenhado Liquidado 2.9.2.1.3.02.01 (+) Valores Pagos 2.9.2.4.1.04.03;

**Transferências Financeiras Concedidas:** Saldo da conta 5.1.2.1.0.00.00.

**(9)** (7) - (8)

**(10)** Soma da Fixação (7).

**(11)** Soma da Execução (8).

**(12)** (10) - (11).

**(13)** Só será preenchido quando o (4) for menor que o (10), pela diferença.

**(14)** Só será preenchido quando o (5) for menor que o (11), pela diferença.

**(15)** (13) - (14).

**(16)** Só será preenchido quando o 4 for maior que o (10), pela diferença.

**(17)** Só será preenchido quando o 5 for maior que o (11), pela diferença.

**(18)** (16) - (17).

**(19)** (4) + (13).

**(20)** (5) + (14).

**(21)** (6) + (15).

**(22)** (10) + (16).

**(23)** (11) + (17)

**(24)** (12) + (18).

## BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13 DA LEI N.º 4.320/64

<ESFERA DE GOVERNO> BALANÇO FINANCEIRO <PERÍODO DE REFERÊNCIA>			
RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R\$	TÍTULOS	R\$
<b>ORÇAMENTÁRIAS</b>  <u>Receitas Correntes</u>  Receita Tributária Receita de Contribuições Receita Patrimonial Receita Agropecuária Receita industrial Receita de Serviços Transferências Correntes Outras Receitas Correntes (-) Deduções da Receita Corrente  Receitas Intra-Orçamentárias Correntes (-) Deduções das Receitas Intra-Orçamentárias Corrente  <u>Receitas de Capital</u> Operações de Crédito Alienação de Bens Amortização de Empréstimos Transferências de Capital Outras Receitas de Capital (-) Deduções da Receita Capital  <u>Receitas Intra-Orçamentárias de Capital</u> (-) Deduções das Receitas Intra-Orçamentárias de Capital  <u>INTERFERÊNCIAS ATIVAS</u> Transferências Financeiras Recebidas	(1)	<b>ORÇAMENTÁRIAS</b>  <u>Despesas Correntes</u>  Pessoal e Encargos Sociais Juros e Encargos da Dívida Outras despesas correntes  <u>Despesas de Capital</u> Investimentos Inversões Financeiras Amortização da Dívida  <u>Despesas Intra-Orçamentárias</u>  <u>INTERFERÊNCIAS PASSIVAS</u> Transferências Financeiras Concedidas	(6)
<b>EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b> Interferências Ativas  <b>Realizável</b> Créditos em Circulação Valores Pendentes a Curto Prazo Depósitos Realizáveis a Longo Prazo Créditos Realizáveis a Longo Prazo  <b>Depósitos</b> Consignações Depósitos de Diversas Origens  <b>Restos a Pagar</b> Obrigações a Pagar  <b>Serviços da Dívida a Pagar</b> Operações de Crédito em Liquidação  <b>Outras Operações</b> Valores pendentes a Curto Prazo Depósitos Exigíveis a longo Prazo Outras Obrigações  Acréscimos Patrimoniais	(2)	<b>EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b> Interferências Passivas  <b>Realizável</b> Créditos em Circulação Valores Pendentes a Curto Prazo Depósitos Realizáveis a Longo Prazo Créditos Realizáveis a Longo Prazo  <b>Depósitos</b> Consignações Depósitos de Diversas Origens  <b>Restos a Pagar</b> Obrigações a Pagar  <b>Serviços da Dívida a Pagar</b> Operações de Crédito em Liquidação  <b>Outras Operações</b> Valores pendentes a Curto Prazo Depósitos Exigíveis a longo Prazo Outras Obrigações  Decréscimos Patrimoniais	(7)
<b>SOMA</b>	(3)	<b>SOMA</b>	(8)
<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	(4)	<b>SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE</b>	(9)
Caixa Bancos Conta Movimento Bancos Conta Vinculada Aplicações Financ. de Recursos Próprios Aplicações Financ. de Recursos Vinculados Investimentos do RPPS		Caixa Bancos Conta Movimento Bancos Conta Vinculada Aplicações Financ. de Recursos Próprios Aplicações Financ. de Recursos Vinculados Investimentos do RPPS	
<b>TOTAL</b>	(5)	<b>TOTAL</b>	(10)

### INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO BALANÇO FINANCEIRO

**Observações:**

- a) A receita e a despesa intra-orçamentária devem ser apresentadas separadamente das demais receitas conforme modelo;
- b) Considerar somente contas pertencentes ao Sistema Financeiro;

**(1) Receitas Corrente:** Demonstrar da seguinte forma: Receita Tributária 4.1.1.0.0.00.00; Receita de Contribuições 4.1.2.0.0.00.00; Receita Patrimonial 4.1.3.0.0.00.00; Receita Agropecuária 4.1.4.0.0.00.00; Receita Industrial 4.1.5.0.0.00.00; Receitas de Serviços 4.1.6.0.0.00.00; Transferências Correntes 4.1.7.0.0.00.00; Outras Receitas Correntes 4.1.9.0.0.00.00; **Deduções da Receita Corrente** 9.1.0.0.0.00.00;

**Receitas Intra-Orçamentárias Correntes:** 4.7.0.0.0.00.00; **Deduções da Receita Intra-Orçamentárias Correntes** 9.7.0.0.0.00.00

**Receitas de Capital:** Operações de Crédito 4.2.1.0.0.00.00; Alienação de Bens 4.2.2.0.0.00.00 (+) Amortização de Empréstimos 4.2.3.0.0.00.00; Transferências de Capital 4.2.4.0.0.00.00; Outras Receitas de Capital 4.2.5.0.0.00.00; **Deduções da Receita de Capital** 9.2.0.0.0.00.00;

**Receitas Intra-Orçamentárias de Capital:** 4.8.0.0.0.00.00; **Deduções da Receita Intra-Orçamentária Capital:** 9.8.0.0.0.00.00;

**Transferências Financeiras Recebidas** 6.1.2.1.0.00.00

(Para este grupo deve ser considerado o saldo das contas, somente tipo de movimento 2 – Movimento Mensal)

**(2) Interferências Ativas** 6.2.2.0.0.00.00 - Saldo da conta, considerando somente tipo de movimento 2 – Movimento Mensal;

**Créditos em Circulação** 1.1.2.0.0.00.00: Valores a crédito (Tipo de Movimento -2)

**Valores Pendentes a Curto Prazo** 1.1.4.0.0.00.00: Valores a crédito (Tipo de Movimento -2)

**Depósitos Realizáveis a Longo Prazo** 1.2.1.0.0.00.00: Valores a crédito (Tipo de Movimento -2)

**Créditos Realizáveis a Longo Prazo** 1.2.2.0.0.00.00: Valores a crédito (Tipo de Movimento -2)

**Consignações** 2.1.1.1.0.00.00: Valores a crédito (Tipo de Movimento -2)

**Depósitos de Diversas Origens** 2.1.1.4.0.00.00: Valores a crédito (Tipo de Movimento -2)

**Obrigações a Pagar** 2.1.2.1.0.00.00: Corresponde aos valores empenhados e não pagos no exercício - (Tipo de Movimento 2) exceto a conta Não processados a Liquidar - 2.1.2.1.6.02.02 onde deve ser considerado o Tipo de Movimento 3 (lançamentos de encerramento).

**Operações de Crédito em Liquidação** 2.1.2.2.00.00: Valores a crédito (Tipo de Movimento -2)

**Valores pendentes a Curto Prazo** 2.1.4.0.0.00.00: Valores a crédito (Tipo de Movimento -2)

**Depósitos Exigíveis a Longo Prazo** 2.2.1.0.0.00.00: Valores a crédito (Tipo de Movimento -2)

**Outras Obrigações** 2.1.2.9.0.00.00: Valores a crédito (Tipo de Movimento -2)

**Acréscimos Patrimoniais** 6.2.3.0.0.00.00: Saldo da conta, considerando somente tipo de movimento 2 – Movimento Mensal

**(3)** (1) + (2).

**(4) Caixa** 1.1.1.1.1.00.00: Saldo Anterior

**Bancos Conta Movimento** - 1.1.1.1.2.00.00 – Tipo de Recurso 1 – Recurso Próprio – Tabela 54 do e-sfinge, conforme conta corrente nº. 5;

**Bancos Conta Vinculada** - 1.1.1.1.2.00.00 – Tipo de Recurso 2 – Recurso Vinculado – Tabela 54 do e-sfinge, conforme conta corrente nº. 5;

**Aplicações Financeiras de Recursos Próprios** - 1.1.1.1.3.00.00 - (Tipo de Recurso 1 – Recurso Próprio – Tabela 54 do e-sfinge, conforme conta corrente nº. 5)

**Aplicações Financeiras de Recursos Vinculados** - 1.1.1.1.3.00.00 - (Tipo de Recurso 2 – Recurso Vinculado – Tabela 54 do e-sfinge, conforme conta corrente nº. 5)

**Investimento dos Regimes Próprios de Previdência** 1.1.5.0.0.00.00: Saldo Anterior

**(5)** (3) + (4).

**(6) DESPESAS - Despesas Correntes:** (desconsiderar a modalidade 91) Pessoal e Encargos Sociais 3.3.1.0.0.00.00, (+) Juros e Encargos da Dívida 3.3.2.0.0.00.00, (+) Outras Despesas Correntes 3.3.3.0.0.00.00; **Despesas de Capital:** (+) Investimentos 3.4.4.0.0.00.00, (+) Inversões Financeiras 3.4.5.0.0.00.00, (+) Amortização da Dívida 3.4.6.0.0.00.00; **Despesas Intra-orçamentárias** (3.3.0.0.0.00.00 + 3.4.0.0.0.00.00): considerar somente a modalidade 91;

**Interferências Passivas:** Transferências Financeiras Concedidas 5.1.2.1.0.00.00

(Para este grupo deve ser considerado o saldo das contas, considerando somente tipo de movimento 2 – Movimento Mensal)

**(7) Interferências Passivas** 5.2.2.0.0.00.00 saldo da conta, considerando somente tipo de movimento 2 – (Movimento Mensal)

**Créditos em Circulação** 1.1.2.0.0.00.00: Valores a débito (Tipo de Movimento -2)

**Valores Pendentes a Curto Prazo** 1.1.4.0.0.00.00: Valores a débito (Tipo de Movimento -2)

**Depósitos Realizáveis a Longo Prazo** 1.2.1.0.0.00.00: Valores a débito (Tipo de Movimento -2)

**Créditos Realizáveis a Longo Prazo** 1.2.2.0.0.00.00: Valores a débito (Tipo de Movimento -2)

**Consignações** 2.1.1.1.0.00.00: Valores a débito (Tipo de Movimento -2)

**Depósitos de Diversas Origens** 2.1.1.4.0.00.00: Valores a débito (Tipo de Movimento -2)

**Obrigações a Pagar** 2.1.2.1.0.00.00: Corresponde aos valores pagos no exercício com relação a empenhos de exercícios anteriores;

**Operações de Crédito em Liquidação** 2.1.2.2.00.00: Valores a débito (Tipo de Movimento -2)

**Outras Obrigações** 2.1.2.9.0.00.00: Valores a débito (Tipo de Movimento -2)

**Valores pendentes a Curto Prazo** 2.1.4.0.0.00.00: Valores a débito (Tipo de Movimento -2)

**Depósitos Exigíveis a longo Prazo** 2.2.1.0.0.00.00: Valores a débito (Tipo de Movimento -2)

**Decrécimos Patrimoniais 5.2.3.0.0.00.00:** saldo da conta, considerando somente tipo de movimento 2 – (Movimento Mensal)

**(8)** (6) + (7).

**(9) Caixa 1.1.1.1.1.00.00:** Saldo Atual

**Bancos Conta Movimento** - 1.1.1.1.2.00.00 – Tipo de Recurso 1 – Recurso Próprio – Tabela 54 do e-sfinge, conforme conta corrente nº. 5 – Saldo Atual;

**Bancos Conta Vinculada** - 1.1.1.1.2.00.00 – Tipo de Recurso 2 – Recurso Vinculado – Tabela 54 do e-sfinge, conforme conta corrente nº. 5 – Saldo Atual;

**Aplicações Financeiras de Recursos Próprios** - 1.1.1.1.3.00.00 - (Tipo de Recurso 1 – Recurso Próprio – Tabela 54 do e-sfinge, conforme conta corrente nº. 5 – Saldo Atual;

**Aplicações Financeiras de Recursos Vinculados** - 1.1.1.1.3.00.00 - (Tipo de Recurso 2 – Recurso Vinculado – Tabela 54 do e-sfinge, conforme conta corrente nº. 5 – Saldo Atual

**Investimento dos Regimes Próprios de Previdência 1.1.5.0.0.00.00:** Saldo Atual

**(10)** (8) + (9).

## BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14 DA LEI 4.320/64

<ESFERA DE GOVERNO> <b>BALANÇO PATRIMONIAL</b> <PERÍODO DE REFERÊNCIA>			
ATIVO	R\$	PASSIVO	R\$
<b>FINANCEIRO</b>  <u>DISPONÍVEL</u> Caixa Bancos Conta Movimento Bancos Conta Vinculada Aplicações Financeiras de Recursos Próprios Aplicações Financeiras de Recursos Vinculados Investimentos do RPPS (-) Provisão para Perdas em Investimentos do RPPS  <u>REALIZÁVEL</u> Créditos a Receber Devedores - Entidades e Agentes Empréstimos e Financiamentos Adiantamentos Concedidos Depósitos Realizáveis a Curto Prazo Valores Pendentes a Curto Prazo Valores em Trânsito Realizável  <u>REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO</u>	(1)	<b>FINANCEIRO</b>  <u>DEPÓSITOS</u> Consignações Depósitos de Diversas Origens  <u>RESTOS A PAGAR</u> Obrigações a Pagar  <u>SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR</u> Operações de Crédito em Liquidação  <u>OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO</u>  <u>DEPÓSITOS EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO</u>	(7)
<b>PERMANENTE</b>  <u>CRÉDITOS</u> Créditos a Receber Devedores - Entidades e Agentes Empréstimos e Financiamentos Adiantamentos Concedidos Depósitos Realizáveis a Curto Prazo (-) Provisão para Perdas Prováveis Outros Créditos  <u>BENS E VALORES EM CIRCULAÇÃO</u>  <u>VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO</u>  <u>INVESTIMENTOS DO RPPS</u>  <u>DÍVIDA ATIVA</u> Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Curto Prazo (-) Provisão para Perdas de Dívida Ativa Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo (-) Provisão para Perdas de Dívida Ativa  <u>REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO</u> Depósitos Realizáveis a Longo Prazo Créditos Realizáveis a Longo Prazo  <u>INVESTIMENTOS</u>  <u>IMOBILIZADO</u> Bens Móveis e Imóveis Bens Imóveis Bens Móveis Títulos e Valores Bens Intangíveis (-) Depreciações, Amortizações e Exaustões	(2)	<b>PERMANENTE</b>  <u>DÍVIDA FUNDADA INTERNA</u> Em Títulos de Curto Prazo Em Títulos de Longo Prazo Por Contratos de Curto Prazo Por Contratos de Longo Prazo  <u>DÍVIDA FUNDADA EXTERNA</u> Em Títulos de Curto Prazo Em Títulos de Longo Prazo Por Contratos de Curto Prazo Por Contratos de Longo Prazo  <u>DÉBITOS CONSOLIDADOS</u> Precatórios a Pagar Dívidas Renegociadas Obrigações a Pagar Obrigações Legais e Tributárias  <u>DIVERSOS</u> Obrigações a Pagar Depósitos Judiciais Provisões Matemáticas Previdenciárias Outras Obrigações Exigíveis	(8)
<b>ATIVO REAL</b>	(3)	<b>PASSIVO REAL</b>	(9)
<b>SALDO PATRIMONIAL</b>		<b>SALDO PATRIMONIAL</b>	
<b>PASSIVO REAL A DESCOBERTO</b>	(4)	<b>ATIVO REAL LÍQUIDO</b>	(10)
<b>COMPENSADO</b>	(5)	<b>COMPENSADO</b>	(11)
<b>TOTAL</b>	(6)	<b>TOTAL</b>	(12)

### INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL

**Observações:**

- a) Ativo e Passivo Financeiro → Somente contas do Sistema Financeiro;
- b) Ativo e Passivo Permanente → Somente contas do Sistema Patrimonial;
- c) As contas do Ativo Circulante, que pertençam ao Sistema Patrimonial, devem ser demonstradas no Ativo Permanente;
- d) As contas do Ativo Realizável a Longo Prazo, que pertençam ao Sistema Financeiro, devem ser demonstradas no Ativo Financeiro;
- e) As contas do Passivo Circulante, que pertençam ao Sistema Patrimonial, devem ser demonstradas no Passivo Permanente;
- f) As contas do Passivo Exigível a Longo Prazo, que pertençam ao Sistema Financeiro, devem ser demonstradas no Passivo Financeiro;

g) Para a elaboração deste Balanço deve ser considerado o saldo das contas ao final do período de referência.

**(1) ATIVO FINANCEIRO**

**DISPONÍVEL** Caixa - 1.1.1.1.1.00.00  
Bancos Conta Movimento - 1.1.1.1.2.00.00 – Tipo de Recurso 1 – Recurso Próprio – Tabela 54 do e-Sfinge, conforme conta corrente nº 5  
Bancos Conta Vinculada - 1.1.1.1.2.00.00 – Tipo de Recurso 2 – Recurso Vinculado – Tabela 54 do e-Sfinge, conforme conta corrente nº 5  
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios - 1.1.1.1.3.00.00 - (Tipo de Recurso 1 – Recurso Próprio – Tabela 54 do e-Sfinge, conforme conta corrente nº 5)  
Aplicações Financeiras de Recursos Vinculados - 1.1.1.1.3.00.00 - (Tipo de Recurso 2 – Recurso Vinculado – Tabela 54 do e-Sfinge, conforme conta corrente nº 5)  
Investimentos do RPPS - 1.1.5.0.0.00.00  
(-) Provisão para Perdas em Investimentos do RPPS - contas redutoras do grupo 1.1.5.0.0.00.00

**REALIZÁVEL** Créditos a Receber - 1.1.2.1.0.00.00  
Devedores - Entidades e Agentes - 1.1.2.2.0.00.00  
Empréstimos e Financiamentos - 1.1.2.3.0.00.00  
Adiantamentos Concedidos - 1.1.2.4.0.00.00  
Depósitos Realizáveis a Curto Prazo - 1.1.2.5.0.00.00  
Valores em Trânsito Realizável - 1.1.2.6.0.00.00  
Valores Pendentes a Curto Prazo - 1.1.4.0.0.00.00

**REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO** Ativo Realizável a Longo Prazo - 1.2.0.0.0.00.00

**(2) ATIVO PERMANENTE**

**CRÉDITOS** Créditos a Receber - 1.1.2.1.0.00.00  
Devedores - Entidades e Agentes - 1.1.2.2.0.00.00  
Empréstimos e Financiamentos - 1.1.2.3.0.00.00  
Adiantamentos Concedidos - 1.1.2.4.0.00.00  
Depósitos Realizáveis a Curto Prazo - 1.1.2.5.0.00.00  
(-) Provisão para Perdas Prováveis - 1.1.2.8.0.00.00  
Outros Créditos - 1.1.2.9.0.00.00

**BENS E VALORES EM CIRCULAÇÃO** Bens e Valores em Circulação - 1.1.3.0.0.00.00

**VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO** Valores Pendentes a Curto Prazo - 1.1.4.0.0.00.00

**INVESTIMENTOS DO RPPS** Investimentos do RPPS - 1.1.5.0.0.00.00

**DÍVIDA ATIVA** Créditos Inscritos em Dívida Ativa (Curto Prazo) - 1.1.6.1.0.00.00  
(-) Provisão para Perdas de Dívida Ativa (Curto Prazo) - 1.1.6.9.0.00.00  
Créditos Inscritos em Dívida Ativa (Longo Prazo) - 1.2.2.1.1.02.00  
(-) Provisão para Perdas de Dívida Ativa (Longo Prazo) - 1.2.2.1.1.90.00

**REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO** Depósitos Realizáveis a Longo Prazo - 1.2.1.0.0.00.00  
Créditos Realizáveis a Longo Prazo - 1.2.2.0.0.00.00 (exceto a Dívida Ativa)

**INVESTIMENTOS** Investimentos – 1.4.1.0.0.00.00

**IMOBILIZADO**

**Bens Móveis e Imóveis** Bens Imóveis - 1.4.2.1.1.00.00  
Bens Móveis - 1.4.2.1.2.00.00  
**Títulos e Valores** - 1.4.2.2.0.00.00  
**Bens Intangíveis** - 1.4.2.3.0.00.00  
**(-) Depreciações, Amortizações e Exaustões** - 1.4.2.9.0.00.00

**(3) ATIVO REAL (1) + (2)**

**(4) PASSIVO REAL A DESCOBERTO** Patrimônio Líquido - 2.4.0.0.0.00.00 [Só será preenchido, quando o Ativo Real (3) for menor que o Passivo Real (9)]

**(5) ATIVO COMPENSADO** Ativo Compensado - 1.9.0.0.0.00.00

**(6) TOTAL** (3) + (4) + (5)

**(7) PASSIVO FINANCEIRO**

**DEPÓSITOS** Consignações - 2.1.1.1.0.00.00  
Depósitos de Diversas Origens - 2.1.1.4.0.00.00

**RESTOS A PAGAR** Obrigações a Pagar - 2.1.2.1.0.00.00

**SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR** Operações de Crédito em Liquidação - 2.1.2.2.00.00

**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO** Incluir, quando cabível, outras contas não classificadas nos grupos anteriores (Credores - Entidades e Agentes 2.1.2.2.0.00.00, Adiantamentos Recebidos 2.1.2.4.0.00.00 e Outras Obrigações 2.1.2.9.0.00.00)

**DEPÓSITOS EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO** Depósitos Exigíveis a Longo Prazo - 2.2.1.0.0.00.00

**(8) PASSIVO PERMANENTE**

**DÍVIDA FUNDADA INTERNA** Em Títulos (Curto Prazo) - 2.1.2.3.1.01.00  
Em Títulos (Longo Prazo) - 2.2.2.1.1.00.00  
Por Contratos (Curto Prazo) - 2.1.2.3.1.02.00  
Por Contratos (Longo Prazo) - 2.2.2.1.2.00.00

**DÍVIDA FUNDADA EXTERNA** Em Títulos (Curto Prazo) - 2.1.2.3.2.01.00  
Em Títulos (Longo Prazo) - 2.2.2.2.1.00.00  
Por Contratos (Curto Prazo) - 2.1.2.3.2.02.00  
Por Contratos (Longo Prazo) - 2.2.2.2.2.00.00

**DÉBITOS CONSOLIDADOS** Precatórios a Pagar - 2.1.2.1.7.00.00  
Dívidas Renegociadas - 2.1.2.1.9.12.00  
Obrigações a Pagar - 2.2.2.4.0.00.00  
Obrigações Legais e Tributárias - 2.2.2.3.0.00.00

**DIVERSOS** Obrigações a Pagar - 2.1.2.1.0.00.00 (Exceto Dívidas Renegociadas 2.1.2.1.9.12 e Precatórios a Pagar 2.1.2.1.7.00.00)  
Depósitos Judiciais - 2.2.1.2.3.00.00  
Provisões Matemáticas Previdenciárias - 2.2.2.5.0.00.00  
Outras Obrigações Exigíveis - 2.2.2.9.0.00.00 (Incluir também, quando cabível, outras contas não classificadas nos grupos anteriores)

**(9) PASSIVO REAL** (7) + (8)

**(10) ATIVO REAL LÍQUIDO** Patrimônio Líquido - 2.4.0.0.0.00.00 [Só será preenchido, quando o Ativo Real (3) for maior que o Passivo Real (9)]

**(11) PASSIVO COMPENSADO** Passivo Compensado - 2.9.0.0.0.00.00

**(12) TOTAL** (9) + (10) + (11)

**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15 DA LEI 4.320/64**

-<ESFERA DE GOVERNO-> <b>DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS</b> -<PERÍODO DE REFERÊNCIA->			
VARIAÇÕES ATIVAS	R\$	VARIAÇÕES PASSIVAS	R\$
<b>RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>		<b>RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
<u>Receitas Correntes</u>	(1)	<u>DESPESAS</u>	(11)
Receita Tributária		<u>Despesas Correntes</u>	
Receita de Contribuições		Pessoal e Encargos Sociais	
Receita Patrimonial		Juros e Encargos da Dívida	
Receita Agropecuária		Outras despesas correntes	
Receita industrial		<u>Despesas de Capital</u>	
Receita de Serviços		Investimentos	
Transferências Correntes		Inversões Financeiras	
Outras Receitas Correntes		Amortização da Dívida	
(-) Deduções da Receita Corrente		<u>Despesas Intra-Orçamentárias</u>	
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes		<u>INTERFERÊNCIAS PASSIVAS</u>	
(-) Deduções das Receitas Intra-Orçamentárias Corrente		Transferências Financeiras Concedidas	
<u>Receitas de Capital</u>		<b>MUTAÇÕES PATRIMONIAIS</b>	
Operações de Crédito		<u>DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS</u>	
Alienação de Bens		<u>Alienação de Bens</u>	(12)
Amortização de Empréstimos		Bens Imóveis	
Transferências de Capital		Bens Móveis	
Outras Receitas de Capital		<u>Liquidação de Créditos</u>	
(-) Deduções da Receita Capital		Empréstimos e Financiamentos	
Receitas Intra-Orçamentárias de Capital		Recebimentos de Dívida Ativa	
(-) Deduções das Receitas Intra-Orçamentárias de Capital		Créditos Parcelados	
<u>INTERFERÊNCIAS ATIVAS</u>	(2)	Créditos Administrativos	
Transferências Financeiras Recebidas		Dividendos	
<b>MUTAÇÕES PATRIMONIAIS</b>		Créditos Diversos a Receber	
<u>INCORPORAÇÕES DE ATIVOS</u>		Entidades Devedoras	
<u>Aquisição de Bens</u>		Outras Liquidações de Créditos	
Bens Imóveis		<u>Custo de Bens e Serviços Baixa</u>	
Bens Móveis		<u>Outras Desincorporações de Ativos</u>	
Títulos e Valores		<u>INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS</u>	
Bens Intangíveis		Operações de Crédito - Em Contratos	
Outras Aquisições de Bens		Aumento de Capital	
<u>Incorporação de Créditos</u>		Operações de Crédito - Em Títulos	
<u>Custo de Bens e Serviços - Incorporação</u>		Adiantamentos Recebidos	
<u>Gastos de Despesas Diferidas</u>		Operações com Duplicatas Descontadas	
<u>Outras Incorporações de Ativos</u>	(3)	Recebimento de Depósitos Judiciais	(13)
<u>DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS</u>		Outras Incorporações de Passivos	
Operações de Créditos - Em Contratos			
Juros e Encargos			
Operações de Créditos - Em Títulos			
Adiantamentos Recebidos			
Entidades Credoras			
Dividendos			
Outras Desincorporações de Passivos			
<b>INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>		<b>INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
<u>INTERFERÊNCIAS ATIVAS</u>	(4)	<u>INTERFERÊNCIAS PASSIVAS</u>	(14)
Transferências Financeiras Recebidas		Transferências Financeiras Concedidas	
ACRÉSCIMOS PATRIMONIAIS		DECRÉSCIMOS PATRIMONIAIS	
<u>INCORPORAÇÃO DE ATIVOS</u>		<u>DESINCORPORAÇÕES DE ATIVOS</u>	(15)
<u>Incorporação de Bens Imóveis</u>	(5)	<u>Baixa de Bens Imóveis</u>	
<u>Incorporação de Bens Móveis</u>		<u>Baixa de Bens Móveis</u>	
Bens Móveis de Uso Permanente		Bens Móveis de Uso Permanente	
Aquisição		Doações Intra-orçamentárias	
Doações Intra-orçamentárias		Perda	
Produção		Doações	
Doação		Devolução de Bens	
Permuta		Permuta	
Outras Incorporações de Bens Móveis		Inservibilidade	
Bens de Estoque		Outras Baixas de Bens Móveis	
<u>Incorporação de Bens Intangíveis</u>		<u>Bens de Estoque</u>	
<u>Incorporação de Títulos e Valores</u>		<u>Baixa de Bens Intangíveis</u>	
<u>Incorporação de Direitos</u>		<u>Baixa de Títulos e Valores</u>	
Créditos a Receber		<u>Baixa de Direitos</u>	

<p>Fornecimentos a Receber Recursos de Restos a Pagar Créditos a Receber a Longo Prazo Créditos a Receber a Curto Prazo Créditos de Contribuições Créditos Tributários Outros Créditos a Receber</p> <p><u>Créditos Diversos a Receber</u></p> <p><u>Devedores Entidades e Agentes</u></p> <p>Entidades Devedoras Diversos Responsáveis - Inscrição Créditos Parcelados Créditos Administrativos</p> <p><u>Empréstimos e Financiamentos</u></p> <p><u>Adiantamentos Concedidos</u></p> <p><u>Depósitos Realizáveis</u></p> <p><u>Valores Pendentes</u></p> <p><u>Créditos Realizáveis a Longo Prazo</u></p> <p>Dívida Ativa - Inscrição Devedores- Entidades e Agentes Créditos Parcelados Créditos Administrativos Créditos Tributários</p> <p><u>Incorporação de Outros Direitos</u></p> <p><u>Outras Incorporações de Ativos</u></p> <p><u>AJUSTES DE BENS, VALORES E CRÉDITOS</u></p> <p><u>Valorização de Bens</u></p> <p>Bens Imóveis Bens Móveis Bens Intangíveis Bens de Estoque Outros Bens</p> <p><u>Valorização de Títulos e Valores</u></p> <p>Valorização de Títulos e Valores Valorização de Títulos e Valores do RPPS</p> <p><u>Ajustes de Créditos</u></p> <p>Reversão da Provisão para Devedores Duvidosos Ágios</p> <p><u>Atualização Monetária não Financeira</u></p> <p>Dívida Ativa - Atualização Monetária Diversos Responsáveis Créditos a Receber Devedores - Entidades e Agentes Empréstimos e Financiamentos Concedidos Títulos e Valores Créditos Parcelados Créditos Administrativos</p> <p><u>Juros</u></p> <p>Dívida Ativa - Juros e Multas Outros Juros</p> <p><u>Variação Cambial</u></p> <p><u>Multas</u></p> <p>Reversão da Provisão para Perdas Prováveis Outros Ajustes Patrimoniais</p> <p><u>Desincorporação de Passivos</u></p> <p><u>Cancelamento de Restos a Pagar</u></p> <p><u>Ajustes de Obrigações</u></p>	(6)	<p>Créditos a Receber Fornecimentos a Receber Recursos de Restos a Pagar Créditos a Receber a Longo Prazo Créditos a Receber a Curto Prazo Dívida Ativa - Cancelamento Dívida Ativa - Abatimento/Desconto Dívida Ativa - Anistia/Perdão Outros Créditos a Receber</p> <p><u>Créditos Diversos a Receber</u></p> <p><u>Devedores - Entidades e Agentes</u></p> <p>Entidades Devedoras Diversos Responsáveis Créditos Parcelados</p> <p><u>Empréstimos e Financiamentos</u></p> <p><u>Adiantamentos Concedidos</u></p> <p><u>Depósitos Realizáveis</u></p> <p><u>Valores Pendentes</u></p> <p><u>Créditos Realizáveis a Longo Prazo</u></p> <p>Créditos a Receber a Longo Prazo Devedores - Entidades e Agentes Créditos Parcelados - Cancelamento Créditos Administrativos - Cancelamento Créditos Tributários Dívida Ativa - Cancelamento Dívida Ativa - Abatimento/Desconto Dívida Ativa - Anistia/Perdão Baixa de Outros Direitos</p> <p><u>AJUSTES DE BENS, VALORES E CRÉDITOS</u></p> <p><u>Desvalorização de Bens</u></p> <p>Bens Imóveis Bens Móveis Bens Intangíveis Bens de Estoque Outros Bens</p> <p><u>Desvalorização de Títulos e Valores</u></p> <p>Desvalorização de Títulos e Valores Desvalorização de Títulos e Valores do RPPS</p> <p><u>Ajustes de Créditos</u></p> <p>Provisão para Devedores Duvidosos Deságios Atualização Monetária Não Financeira Baixa de CM da Dívida Ativa Empréstimos e Financiamentos Concedidos Créditos Parcelados Créditos Administrativos Provisão para Perdas Prováveis</p> <p><u>Variação Cambial</u></p> <p><u>Depreciação, Amortização e Exaustão</u></p> <p>Depreciações Amortizações Exaustões</p> <p><u>INCORPORAÇÕES DE PASSIVOS</u></p> <p>Incorporação de Obrigações Operações de Crédito - Em Contratos Operações de Crédito - Em Títulos Provisões Depósitos Exigíveis Ágios Entidades Credoras Precatórios Obrigações Tributárias - Patrimonial Entidades de Previdência Complementar Encargos Patronais - RPPS Outros Débitos Outras Incorporações de Obrigações</p> <p><u>Ajustes de Obrigações</u></p> <p><u>Ajustes Monetários do Balanço</u></p> <p><u>Decrécimos Patrimoniais Diversos</u></p>	(16)
	(7)		(17)
	(8)		(18)
<b>Total das Variações Ativas</b>	(8)	<b>Total das Variações Passivas</b>	(19)
<b>RESULTADO PATRIMONIAL</b>	(9)	<b>RESULTADO PATRIMONIAL</b>	(20)
Déficit Verificado		Superávit Verificado	
<b>TOTAL GERAL</b>	(10)	<b>TOTAL GERAL</b>	(21)

## INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

**Observação:** Para a elaboração deste balanço deve ser considerado o tipo de movimento 3 – Encerramento do Exercício.

**(1) RECEITAS - Receitas Corrente:** (+) Receita Tributária 4.1.1.0.0.00.00 (+) Receita de Contribuições 4.1.2.0.0.00.00 (+) Receita Patrimonial 4.1.3.0.0.00.00 (+) Receita Agropecuária 4.1.4.0.0.00.00 (+) Receita Industrial 4.1.5.0.0.00.00 (+) Receitas de Serviços 4.1.6.0.0.00.00 (+) Transferências Correntes 4.1.7.0.0.00.00 (+) Outras Receitas Correntes 4.1.9.0.0.00.00 (-) Deduções da Receita Corrente 9.1.0.0.0.00.00; **Receitas Intra-Orçamentárias Correntes** 4.7.0.0.0.00.00 (-) Deduções das Receitas Intra-Orçamentárias Corrente 9.7.0.0.0.00.00; **Receitas de Capital:** (+) Operações de Crédito 4.2.1.0.0.00.00 (+) Alienação de Bens 4.2.2.0.0.00.00 (+) Amortização de Empréstimos 4.2.3.0.0.00.00 (+) Transferências de Capital 4.2.4.0.0.00.00 (+) Outras Receitas de Capital 4.2.5.0.0.00.00 (-) Deduções da Receita de Capital 9.2.0.0.0.00.00 (+) **Receitas Intra-Orçamentárias de Capital** 4.8.0.0.0.00.00; (-) Deduções das Receitas Intra-Orçamentárias de Capital 9.8.0.0.0.00.00; **Interferências Ativas:** 6.1.2.1.0.00.00 Transferências Financeiras Recebidas

**(2) MUTAÇÕES PATRIMONIAIS - Incorporações de Ativos - Aquisições de Bens:** (+) Bens Imóveis 6.1.3.1.1.01.00, (+) Bens Móveis 6.1.3.1.1.02.00, (+) Títulos e Valores 6.1.3.1.1.03.00, (+) Bens Intangíveis 6.1.3.1.1.04.00, (+) Outras Aquisições de Bens 6.1.3.1.1.99.00; (+) **Incorporação de Créditos:** 6.1.3.1.2.00.00; (+) **Custos de Bens e Serviços – Incorporação:** 6.1.3.1.3.00.00; (+) **Gastos de Despesas Diferidas** 6.1.3.1.4.00.00; (+) **Outras Incorporações de Ativos:** 6.1.3.1.9.00.00;

**(3) MUTAÇÕES PATRIMONIAIS – Desincorporações de Passivos:** (+) Operações de Créditos em Contratos 6.1.3.3.1.00.00, (+) Juros e Encargos 6.1.3.3.2.00.00, (+) Operações de Créditos em Títulos 6.1.3.3.3.00.00, (+) Adiantamentos Recebidos 6.1.3.3.4.00.00, (+) Entidades Credoras 6.1.3.3.5.00.00, (+) Dividendos 6.1.3.3.6.00.00, (+) Outras Desincorporações de Passivos 6.1.3.3.9.00.00;

**(4) INTERFERÊNCIAS ATIVAS:** 6.2.2.0.0.00.00 Interferências Ativas;

**(5) ACRÉSCIMOS PATRIMONIAIS - Incorporações de Ativos – (+) Incorporação de Bens Imóveis:** 6.2.3.1.1.00.00; **Incorporação de Bens Móveis - Bens Móveis de Uso Permanente:** (+) Aquisição 6.2.3.1.2.01.01, (+) Doações Intra-Orçamentárias 6.2.3.1.2.01.02, (+) Produção 6.2.3.1.2.01.03, (+) Doação 6.2.3.1.2.01.04, (+) Permuta 6.2.3.1.2.01.15, (+) Outras Incorporações de Bens Móveis 6.2.3.1.2.01.99; (+) **Bens de Estoque:** 6.2.3.1.2.02.00; (+) **Incorporação de Bens Intangíveis:** 6.2.3.1.3.00.00; (+) **Incorporação de Títulos e Valores:** 6.2.3.1.4.00.00; **Incorporação de Direitos – Créditos a Receber:** (+) Fornecimento a Receber 6.2.3.1.7.01.01, (+) Recursos de Restos a Pagar 6.2.3.1.7.01.02, (+) Créditos a Receber a Longo Prazo 6.2.3.1.7.01.06, (+) Créditos a Receber a Curto Prazo 6.2.3.1.7.01.09, (+) Créditos de Contribuições 6.2.3.1.7.01.10, (+) Créditos Tributários 6.2.3.1.7.01.11, (+) Outros Créditos a Receber 6.2.3.1.7.01.99; **(+) Créditos Diversos a Receber:** 6.2.3.1.7.02.00; **Devedores – Entidades e Agentes:** (+) Entidades Devedoras 6.2.3.1.7.03.01, (+) Diversos Responsáveis - Inscrição 6.2.3.1.7.03.03, (+) Créditos Parcelados 6.2.3.1.7.03.05, (+) Créditos Administrativos 6.2.3.1.7.03.06; **(+) Empréstimos e Financiamentos:** 6.2.3.1.7.04.00; **(+) Adiantamentos Concedidos:** 6.2.3.1.7.05.00; **(+) Depósitos Realizáveis:** 6.2.3.1.7.06.00; **(+) Valores Pendentes:** 6.2.3.1.7.09.00; **Créditos Realizáveis a Longo Prazo:** (+) Dívida Ativa - Inscrição 6.2.3.1.7.10.01, (+) Devedores - Entidades e Agentes 6.2.3.1.7.10.03, (+) Créditos Parcelados 6.2.3.1.7.10.05, (+) Créditos Administrativos 6.2.3.1.7.10.06, (+) Créditos Tributários 6.2.3.1.7.10.07; **(+) Incorporações de Outros Direitos:** 6.2.3.1.7.99.00; **(+) Outras Incorporações de Ativos:** 6.2.3.1.9.00.00.

**(6) ACRÉSCIMOS PATRIMONIAIS - Ajustes de Bens Valores e Créditos – Valorização de Bens:** (+) Bens Imóveis 6.2.3.2.1.01.00, (+) Bens Móveis 6.2.3.2.1.02.00, (+) Bens Intangíveis 6.2.3.2.1.03.00, (+) Bens de Estoque 6.2.3.2.1.04.00, (+) Outros Bens 6.2.3.2.1.99.00; **Valorização de Títulos e Valores:** (+) Valorização de Títulos e Valores 6.2.3.2.2.01.00, (+) Valorização de Títulos e Valores do RPPS 6.2.3.2.2.02.00; **Ajustes de Créditos:** (+) Reversão da Provisão para Devedores Duvidosos 6.2.3.2.3.01.00, (+) Ágios 6.2.3.2.3.02.00, **Atualização Monetária não Financeira:** (+) Dívida Ativa - Atualização Monetária 6.2.3.2.3.04.01, (+) Diversos Responsáveis 6.2.3.2.3.04.02, (+) Créditos a Receber 6.2.3.2.3.04.03, (+) Devedores - Entidades e Agentes 6.2.3.2.3.04.04, (+) Empréstimos e Financiamentos Concedidos 6.2.3.2.3.04.05, (+) Títulos e Valores 6.2.3.2.3.04.06, (+) Créditos Parcelados 6.2.3.2.3.04.08, (+) Créditos Administrativos 6.2.3.2.3.04.09; **Juros:** (+) Dívida Ativa - Juros e Multas 6.2.3.2.3.05.09, (+) Outros Juros 6.2.3.2.3.05.99; **(+) Variação Cambial:** 6.2.3.2.3.07.00; **(+) Multas:** 6.2.3.2.3.08.00; **(+) Reversão da Provisão para Perdas Prováveis:** 6.2.3.2.3.09.00; (+) Outros Ajustes Patrimoniais: 6.2.3.2.8.00.00.

**(7) ACRÉSCIMOS PATRIMONIAIS - (+) Desincorporação de Passivos:** 6.2.3.3.0.00.00 (exceto restos a pagar 6.2.3.3.1.05.00) **(+) Cancelamento de Restos a Pagar** 6.2.3.3.1.05.00 **(+) Ajustes de Obrigações:** 6.2.3.4.0.00.00 (+) Valorizações Diversas 6.2.3.5.0.00.00 **(+) Ajustes Monetários de Balanço** 6.2.3.6.0.00.00 **(+) Resultado da Equivalência Patrimonial** 6.2.3.7.0.00.00 **(+) Ajustes de Exercícios Anteriores** 6.2.3.8.0.00.00 **(+) Acréscimos Patrimoniais Diversos** 6.2.3.9.0.00.00.

**(8)** (1) + (2) + (3) + (4) + (5) + (6) + (7).

**(9)** Só será preenchido quando o (19) for maior que o (8), pela diferença.

**(10)** (8) + (9).

**(11) DESPESAS - Despesas Correntes:** (desconsiderar a modalidade 91) Pessoal e Encargos Sociais 3.3.1.0.0.00.00, (+) Juros e Encargos da Dívida 3.3.2.0.0.00.00, (+) Outras Despesas Correntes 3.3.3.0.0.00.00; **Despesas de Capital:** (+) Investimentos 3.4.4.0.0.00.00, (+) Inversões Financeiras 3.4.5.0.0.00.00, (+) Amortização da Dívida 3.4.6.0.0.00.00; **Despesas**

**Intra-orçamentárias** (3.3.0.0.0.00.00 + 3.4.0.0.0.00.00): considerar somente a modalidade 91; **Interferências Passivas:** Transferências Financeiras Concedidas 5.1.2.1.0.00.00

**(12) MUTAÇÕES PATRIMONIAIS - Desincorporações de Ativos – Alienação de Bens:** (+) Bens Imóveis 5.1.3.1.1.01.00, (+) Bens Móveis 5.1.3.1.1.02.00; **Liquidação de Créditos:** (+) Empréstimos e Financiamentos 5.1.3.1.2.01.00, (+) Recebimento de Dívida Ativa 5.1.3.1.2.02.00, (+) Créditos Parcelados 5.1.3.1.2.03.00, (+) Créditos Administrativos 5.1.3.1.2.04.00, (+) Dividendos 5.1.3.1.2.05.00, (+) Créditos Diversos a Receber 5.1.3.1.2.06.00, (+) Entidades Devedoras 5.1.3.1.2.07.00, (+) Outras Liquidações de Créditos 5.1.3.1.2.99.00; **(+) Custos de Bens e Serviços – Baixa:** 5.1.3.1.3.00.00; **(+) Outras Desincorporações de Ativos:** 5.1.3.1.9.00.00.

**(13) MUTAÇÕES PATRIMONIAIS – Incorporações de Passivos:** (+) Operações de Créditos em Contratos 5.1.3.3.1.00.00, (+) Aumento de Capital 5.1.3.3.2.00.00, (+) Operações de Créditos em Títulos 5.1.3.3.3.00.00, (+) Adiantamentos Recebidos 5.1.3.3.4.00.00, (+) Operações com Duplicatas Descontadas 5.1.3.3.7.00.00, Recebimentos de Depósitos Judiciais (+) 5.1.3.3.8.00.00;

**(14) INTERFERÊNCIAS PASSIVAS:** Interferências Passivas 5.2.2.0.0.00.00.

**(15) DECRÉSCIMOS PATRIMONIAIS – Desincorporações de Ativos – (+) Baixa de Bens Imóveis:** 5.2.3.1.1.00.00; **Baixa de Bens Móveis - Bens Móveis de Uso Permanente:** (+) Doações Intra-Orçamentárias 5.2.3.1.2.01.02, (+) Perda 5.2.3.1.2.01.03, (+) Doações 5.2.3.1.2.01.04, (+) Devolução de Bens 5.2.3.1.2.01.05, (+) Permuta 5.2.3.1.2.01.15, (+) Inservibilidade 5.2.3.1.2.01.16, (+) Outras Baixas de Bens Móveis 5.2.3.1.2.01.99, **(+) Bens de Estoque:** 5.2.3.1.2.02.00; **(+) Baixa de Bens Intangíveis:** 5.2.3.1.3.00.00; **(+) Baixa de Títulos e Valores:** 5.2.3.1.4.00.00; **Baixa de Direitos – Créditos a Receber:** (+) Fornecimento a Receber 5.2.3.1.7.01.01, (+) Recursos de Restos a Pagar 5.2.3.1.7.01.02, (+) Créditos a Receber a Longo Prazo 5.2.3.1.7.01.06, (+) Créditos a Receber a Curto Prazo 5.2.3.1.7.01.09, (+) Dívida Ativa - Cancelamento 5.2.3.1.7.01.30, (+) Dívida Ativa - Abatimento/Desconto 5.2.3.1.7.01.31, (+) Dívida Ativa - Anistia/Perdão 5.2.3.1.7.01.32, (+) Outros Créditos a Receber 5.2.3.1.7.01.99; **(+) Créditos Diversos a Receber:** 5.2.3.1.7.02.00; **Devedores – Entidades e Agentes:** (+) Entidades Devedoras 5.2.3.1.7.03.01, (+) Diversos Responsáveis - Baixa 5.2.3.1.7.03.03, (+) Créditos Parcelados 5.2.3.1.7.03.05; **(+) Empréstimos e Financiamentos:** 5.2.3.1.7.04.00; **(+) Adiantamentos Concedidos:** 5.2.3.1.7.05.00; **(+) Depósitos Realizáveis:** 5.2.3.1.7.06.00; **(+) Valores Pendentes:** 5.2.3.1.7.09.00; **Créditos Realizáveis a Longo Prazo:** (+) Créditos a Receber a Longo Prazo 5.2.3.1.7.10.02, (+) Devedores - Entidades e Agentes 5.2.3.1.7.10.03, (+) Créditos Parcelados - Cancelamentos 5.2.3.1.7.10.06, (+) Créditos Administrativos - Cancelamento 5.2.3.1.7.10.07, (+) Créditos Tributários 5.2.3.1.7.10.09, (+) Dívida Ativa - Cancelamento 5.2.3.1.7.10.01, (+) Dívida Ativa - Cancelamento 5.2.3.1.7.10.30, (+) Dívida Ativa - Abatimento/Desconto 5.2.3.1.7.10.31, (+) Dívida Ativa - Anistia/Perdão 5.2.3.1.7.10.32, (+) Baixa de Outros Direitos 5.2.3.1.7.99.00

**(16) DECRÉSCIMOS PATRIMONIAIS – Ajustes de Bens Valores e Créditos - Desvalorização de Bens:** (+) Bens Imóveis 5.2.3.2.1.01.00, (+) Bens Móveis 5.2.3.2.1.02.00, (+) Bens Intangíveis 5.2.3.2.1.03.00, (+) Bens de Estoque 5.2.3.2.1.04.00, (+) Outros Bens 5.2.3.2.1.99.00; **Desvalorização de Títulos e Valores:** (+) Desvalorização de Títulos e Valores 5.2.3.2.2.01.00, (+) Desvalorização de Títulos e Valores do RPPS 5.2.3.2.2.02.00, **Ajustes de Créditos:** (+) Provisão para Devedores Duvidosos 5.2.3.2.3.01.00, (+) Deságios 5.2.3.2.3.02.00; **Atualização Monetária Não Financeira:** (+) Baixa da CM da Dívida Ativa 5.2.3.2.3.04.01, (+) Empréstimos e Financiamentos Concedidos 5.2.3.2.3.04.05, (+) Créditos Parcelados 5.2.3.2.3.04.06, (+) Créditos Administrativos 5.2.3.2.3.04.07; **Provisão para Perdas Prováveis** 5.2.3.2.3.05.00; **Variação Cambial:** 5.2.3.2.3.07.00; **Depreciação, Amortização e Exaustão:** (+) Depreciações 5.2.3.2.8.01.00, (+) Amortizações 5.2.3.2.8.02.00, (+) Exaustões 5.2.3.2.8.03.00.

**(17) DECRÉSCIMOS PATRIMONIAIS – Incorporações de Passivos – Incorporação de Obrigações:** (+) Operações de Crédito - Em Contratos 5.2.3.3.1.01.00, (+) Operações de Crédito - Em Títulos 5.2.3.3.1.02.00, (+) Provisões 5.2.3.3.1.07.00, (+) Depósitos Exigíveis 5.2.3.3.1.08.00, (+) Ágios 5.2.3.3.1.19.00, (+) Entidades Credoras 5.2.3.3.1.23.00, (+) Precatórios 5.2.3.3.1.24.00, (+) Obrigações Tributárias Patrimonial 5.2.3.3.1.27.00, (+) Entidades de Previdência Complementar 5.2.3.3.1.29.00, (+) Encargos Patronais - RPPS 5.2.3.3.1.30.00, (+) Outros Débitos 5.2.3.3.1.32.00, (+) Outras Incorporações de Obrigações 5.2.3.3.1.99.00.

**(18) DECRÉSCIMOS PATRIMONIAIS – Ajustes (+) Ajustes de Obrigações:** 5.2.3.4.0.00.00; **(+) Ajustes Monetários do Balanço:** 5.2.3.6.0.00.00; **(+) Ajustes de Exercícios Anteriores :** 5.2.3.8.0.00.00 **(+) Decréscimos Patrimoniais Diversos:** 5.2.3.9.0.00.00

**(19)** (11) + (12) + (13) + (14) + (15) + (16) + (17) + (18).

**(20)** Só será preenchido quando o (19) for menor que o (8), pela diferença.

**(21)** (19) + (20).

## DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA - ANEXO 16 DA LEI 4.320/64

<ESFERA DE GOVERNO> DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA <PERÍODO DE REFERÊNCIA>								
AUTORIZAÇÕES				TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTAÇÃO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
Leis (Nº e Data)	Nº Contrato	Qtde.	Valor da Emissão (R\$)			INSCRIÇÃO	BAIXA	
				OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA Em Títulos Em Contratos	(1)	(2)	(3)	(4)
				SUBTOTAL				
				OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNA Em Títulos Em Contratos	(1)	(2)	(3)	(4)
				SUBTOTAL				
				DÉBITOS CONSOLIDADOS	(1)	(2)	(3)	(4)
				SUBTOTAL				
				TOTAL GERAL				

### INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA

**Observação 1: Considerar somente contas pertencentes ao Sistema Patrimonial.**

- (1) Saldo Anterior – considerar o saldo das contas no início do exercício tanto a curto como de longo prazo;
- (2) Movimentação no Exercício - Inscrição – Considerar o valor a crédito das contas de Longo Prazo – tipo de movimento 2 – Movimento Mensal;
- (3) Movimentação no Exercício - Baixa – Considerar o valor a débito das contas de Curto Prazo – tipo de movimento 2 – Movimento Mensal;
- (4) Saldo para o Exercício Seguinte – Considerar o saldo final das contas.

**Observação 2: As contas que devem ser consideradas são as seguintes:**

**OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA:** Em Títulos (Curto Prazo) - 2.1.2.3.1.01.00  
 Em Títulos (Longo Prazo) - 2.2.2.1.1.00.00  
 Por Contratos (Curto Prazo) - 2.1.2.3.1.02.00  
 Por Contratos (Longo Prazo) - 2.2.2.1.2.00.00

**OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNA :** Em Títulos (Curto Prazo) - 2.1.2.3.2.01.00  
 Em Títulos (Longo Prazo) - 2.2.2.2.1.00.00  
 Por Contratos (Curto Prazo) - 2.1.2.3.2.02.00  
 Por Contratos (Longo Prazo) - 2.2.2.2.2.00.00

**DÉBITOS CONSOLIDADOS** Precatórios a Pagar - 2.1.2.1.7.00.00  
 Dívidas Renegociadas - 2.1.2.1.9.12.00  
 Obrigações a Pagar - 2.2.2.4.0.00.00  
 Obrigações Legais e Tributárias – 2.2.2.3.0.00.00

### Considerações Complementares

Com a metodologia do Plano de Contas da Administração Pública Federal e que o TCE adotou para os Municípios Catarinenses a partir do exercício de 2008, é obrigatória a transferência das Obrigações de Longo para o Curto Prazo, sendo todas as contas patrimoniais, atendendo aos princípios contábeis existentes, bem como o enfoque patrimonial que requer o patrimônio público. Então, ao final de cada exercício financeiro, o Município deverá transferir para o Curto Prazo a parcela das obrigações que serão exigíveis até o final do exercício seguinte, deixando no Longo Prazo aquelas parcelas vencíveis a partir do exercício subsequente.

A Lei nº 4.320/64 obriga a elaboração do Anexo 16 – Demonstração da Dívida Fundada, que se resume no saldo inicial da dívida fundada, sua movimentação de inscrição e baixa e por fim o saldo que passará para o exercício seguinte. Deve-se atentar para o detalhe que mesmo sendo segregadas em Curto e Longo Prazo, a dívida é a mesma e então deverá

constar no Anexo 16, tanto a de Curto como a de Longo Prazo, ou seja ao final do exercício financeiro, a soma das dívidas de Curto Prazo mais as de Longo Prazo, obrigatoriamente, deverá ser o saldo da dívida fundada do Município.

A dívida que paira é sobre a movimentação a ser demonstrada no Anexo 16 e que será da seguinte forma:

- 1) Considerar-se-á **inscrição** os valores de movimentação a **CRÉDITO** na conta contábil dívida fundada – **Longo Prazo**;
- 2) Considerar-se-á **baixa** os valores de movimentação a **DÉBITO** na conta contábil dívida fundada – **Curto Prazo**;
- 3) Possíveis **CANCELAMENTOS DE DÍVIDAS FUNDADAS** deverão ser apresentados a partir da conta contábil dívida fundada – Curto Prazo, isso significa dizer que se um valor de dívida terá que ser cancelado e ainda não foi transferido para o curto prazo, para que se efetue o cancelamento, é **obrigatória** a transferência de Longo para o Curto Prazo e a partir dali ser cancelado e deverá ser demonstrado (o cancelamento) no Anexo 16 – Demonstração da Dívida Fundada;
- 4) Possíveis estornos de lançamentos contábeis envolvendo a Dívida Fundada, no que tange aos lançamentos de retificação (estorno e respectivo lançamento de origem) não deverão ser demonstrados no Anexo 16 – Demonstração da Dívida Fundada.
- 5) Quando o vencimento de precatório for anterior ao final do exercício subsequente, o registro de precatório pode ser efetuado diretamente na conta de Curto Prazo. Neste caso, o valor deve ser considerado na coluna de inscrição de Dívida Fundada.

Obs. Os Débitos Consolidados estão incluídos neste grupo, mesmo não possuindo uma conta específica com este nome.

**ANEXO 17**  
**DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE**

<ESFÉRA DE GOVERNO> <b>DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE</b> <PERÍODO DE REFERÊNCIA>				
TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTAÇÃO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA EXERCÍCIO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	
<b>DEPÓSITOS</b> Consignações Depósitos de Diversas Origens	(1)	(2)	(3)	(4)
<b>SUBTOTAL</b>				
<b>RESTOS A PAGAR</b> <b>Obrigações a Pagar</b> Fornecedores Convênios a Pagar Pessoal a Pagar Precatórios a Pagar Encargos Sociais a Recolher Restos a Pagar Não Processados Débitos Diversos a Pagar	(1)	(2)	(3)	(4)
<b>SUBTOTAL</b>				
<b>DÉBITO EM TESOURARIA</b>	(1)	(2)	(3)	(4)
<b>SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR</b> Operações de Crédito em Liquidação	(1)	(2)	(3)	(4)
<b>OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO</b>	(1)	(2)	(3)	(4)
<b>DEPÓSITOS EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO</b>	(1)	(2)	(3)	(4)
<b>TOTAL GERAL</b>				

**INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE**

**Observação: Considerar somente contas pertencentes ao Sistema Financeiro.**

**DEPÓSITOS** : Consignações - 2.1.1.1.0.00.00  
Depósitos de Diversas Origens - 2.1.1.4.0.00.00

- 1) **Saldo Anterior** – considerar o saldo das contas no início do exercício (Tipo de movimento 1 – Abertura do Exercício);
- 2) **Movimentação no Exercício - Inscrição** – Considerar o valor a crédito das contas (Tipo de movimento 2 – Movimento Mensal);
- 3) **Movimentação no Exercício - Baixa** – Considerar o valor a débito das contas (Tipo de movimento 2 – Movimento Mensal);
- 4) **Saldo para o Exercício Seguinte** – (1 + 2 - 3)

**RESTOS A PAGAR**

1) **Saldo Anterior** – considerar o saldo inicial das contas: Fornecedores do Exercício Anterior - 2.1.2.1.1.02.00, Pessoal a Pagar de Exercício Anterior - 2.1.2.1.2.02.00, Convênios a Pagar do Exercício Anterior – 2.1.2.1.1.03.02, Precatórios de Pessoal do Exercício Anterior – 2.1.2.1.2.03.02, Encargos Sociais a Recolher – 2.1.2.1.3.00.00, Restos a Pagar Não Processados – 2.1.2.1.6.02.00, Débitos Diversos a Pagar – 2.1.2.1.9.00.00 (**Tipo de movimento 1 – Abertura do Exercício**);

2) **Movimentação no Exercício - Inscrição** – **Corresponde aos valores empenhados e não pagos no exercício - (Tipo de Movimento 2- Movimento Mensal) das seguintes contas:** Fornecedores do Exercício - 2.1.2.1.1.01.00, Pessoal a Pagar do Exercício - 2.1.2.1.2.01.00, Convênios a Pagar do Exercício – 2.1.2.1.1.03.02, Precatórios de Pessoal do Exercício – 2.1.2.1.2.03.02, Encargos Sociais a Recolher – 2.1.2.1.3.00.00, Restos a Pagar Não Processados a Liquidar – 2.1.2.1.6.02.02, Débitos Diversos a Pagar – 2.1.2.1.9.00.00; **para a conta Não processados a Liquidar - 2.1.2.1.6.02.02 deve ser considerado o Tipo de Movimento 3 (lançamentos de encerramento);**

3) **Movimentação no Exercício - Baixa** – **Corresponde aos valores pagos no exercício de empenhos de exercícios anteriores:** Fornecedores do Exercício Anterior - 2.1.2.1.1.02.00, Pessoal a Pagar de Exercício Anterior - 2.1.2.1.2.02.00, Convênios a Pagar do Exercício Anterior – 2.1.2.1.1.03.02, Precatórios de Pessoal do Exercício Anterior – 2.1.2.1.2.03.02, Encargos Sociais a Recolher – 2.1.2.1.3.00.00, Restos a Pagar Não Processados Liquidados – 2.1.2.1.6.02.03, Débitos Diversos a Pagar – 2.1.2.1.9.00.00 (**Tipo de movimento 2 – Movimento Mensal**);

4) **Saldo para o Exercício Seguinte** – (1 + 2 - 3)

**DÉBITO EM TESOURARIA** - Antecipação de Receita Orçamentária - 2.1.2.2.2.02.13

- 1) **Saldo Anterior** – considerar o saldo da conta no início do exercício (Tipo de movimento 1 – Abertura do Exercício);
- 2) **Movimentação no Exercício - Inscrição** – Considerar o valor a crédito da conta (Tipo de movimento 2 – Movimento Mensal);
- 3) **Movimentação no Exercício - Baixa** – Considerar o valor a débito da conta (Tipo de movimento 2 – Movimento Mensal);
- 4) **Saldo para o Exercício Seguinte** – (1 + 2 - 3)

**SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR** Operações de Crédito em Liquidação - 2.1.2.2.2.00.00 (exceto 2.1.2.2.2.02.13)

**1) Saldo Anterior – considerar o saldo inicial das contas:** Créditos Securit.-Exerc. Anter. - 2.1.2.2.2.02.02, Contratos de Empréstimos-Exercícios Anteriores - 2.1.2.2.2.02.04, Contratos de Empréstimos Int. C/Contr. de Amort.-Exercícios Anteriores - 2.1.2.2.2.02.06, Contratos de Empréstimos Ext. C/Contr. de Amort.-Exercícios Anteriores - 2.1.2.2.2.02.08, Juros de Contratos de Empréstimos Internos-Exercícios Anteriores - 2.1.2.2.2.02.10, Juros de Contratos de Empréstimos Externos-Exercícios Anteriores - 2.1.2.2.2.02.12, Encargos de Contratos de Empréstimos Internos-Exercícios Anteriores - 2.1.2.2.2.02.15, Encargos de Contratos de Empréstimos Externos-Exercícios Anteriores - 2.1.2.2.2.02.17, Empréstimos e Financiamentos-Exercícios Anteriores - 2.1.2.2.2.10.02, **(Tipo de movimento 1 – Abertura do Exercício);**

**2) Movimentação no Exercício - Inscrição – Considerar o saldo das contas:** Créditos Securit.-Exercício - 2.1.2.2.2.02.01, Contratos de Empréstimos-Exercícios - 2.1.2.2.2.02.03, Contratos de Empréstimos Int. C/Contr. de Amort.-Exercício - 2.1.2.2.2.02.05, Contratos de Empréstimos Ext. C/Contr. de Amort.-Exercício - 2.1.2.2.2.02.07, Juros de Contratos de Empréstimos Internos-Exercícios - 2.1.2.2.2.02.09, Juros de Contratos de Empréstimos Externos-Exercícios - 2.1.2.2.2.02.11, Encargos de Contratos de Empréstimos Internos-Exercícios - 2.1.2.2.2.02.14, Encargos de Contratos de Empréstimos Externos-Exercícios - 2.1.2.2.2.02.16, Empréstimos e Financiamentos-Exercício - 2.1.2.2.2.10.01;

**3) Movimentação no Exercício - Baixa – Considerar o valor a débito das contas:** Créditos Securit.-Exerc. Anter. - 2.1.2.2.2.02.02, Contratos de Empréstimos-Exercícios Anteriores - 2.1.2.2.2.02.04, Contratos de Empréstimos Int. C/Contr. de Amort.-Exercícios Anteriores - 2.1.2.2.2.02.06, Contratos de Empréstimos Ext. C/Contr. de Amort.-Exercícios Anteriores - 2.1.2.2.2.02.08, Juros de Contratos de Empréstimos Internos-Exercícios Anteriores - 2.1.2.2.2.02.10, Juros de Contratos de Empréstimos Externos - Exercícios Anteriores - 2.1.2.2.2.02.12, Encargos de Contratos de Empréstimos Internos-Exercícios Anteriores - 2.1.2.2.2.02.15, Encargos de Contratos de Empréstimos Externos-Exercícios Anteriores - 2.1.2.2.2.02.17, Empréstimos e Financiamentos-Exercícios Anteriores - 2.1.2.2.2.10.02 **(Tipo de movimento 2 – Movimento Mensal);**

**4) Saldo para o Exercício Seguinte – (1 + 2 - 3)**

**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO** Outras Obrigações 2.1.2.9.0.00.00

**1) Saldo Anterior – considerar o saldo inicial da conta:** Outras Obrigações-Exercícios Anteriores - 2.1.2.9.2.00.00 **(Tipo de movimento 1 – Abertura do Exercício);**

**2) Movimentação no Exercício - Inscrição – Considerar o saldo da conta:** Outras Obrigações - Exercício - 2.1.2.9.1.00.00, **no final do exercício;**

**3) Movimentação no Exercício - Baixa – Considerar o valor a débito da conta:** Outras Obrigações-Exercícios Anteriores - 2.1.2.9.2.00.00 **(Tipo de movimento 2 – Movimento Mensal);**

**4) Saldo para o Exercício Seguinte – (1 + 2 - 3)**

**DEPÓSITOS EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO** Depósitos Exigíveis a Longo Prazo - 2.2.1.0.0.00.00

**1) Saldo Anterior – considerar o saldo das contas no início do exercício (Tipo de movimento 1 – Abertura do Exercício);**

**2) Movimentação no Exercício - Inscrição – Considerar o valor a crédito das contas (Tipo de movimento 2 – Movimento Mensal);**

**3) Movimentação no Exercício - Baixa – Considerar o valor a débito das contas (Tipo de movimento 2 – Movimento Mensal);**

**4) Saldo para o Exercício Seguinte – (1 + 2 - 3)**

## **Considerações Complementares**

Em razão dos procedimentos de encerramento do exercício já publicados pelo Tribunal de Contas, a equipe entende que se deva proceder, separadamente, os registros contábeis pertinentes aos Restos a Pagar, bem como fazer algumas observações dos registros da Dívida Fundada Interna.

Já é do conhecimento dos fiscalizados que a conta contábil “Despesa Empenhada a Pagar” que era utilizada como contrapartida da Despesa Orçamentária não é mais utilizada, fazendo com que seja substituída pelas contas do Grupo 2.1.2.1.X.XX.XX quando essas despesas orçamentárias forem liquidadas, com exceção da conta contábil 2.1.2.1.6.02.02 – Não Processados a Liquidar.

Quanto ao procedimento de encerramento do exercício podem algumas despesas orçamentárias ser empenhadas no exercício, atendendo ao regime de competência, conforme definido pela Lei nº 4.320/64, deixando a sua liquidação para ser efetuada no exercício seguinte.

Na tabela de eventos publicada pela TCE constam os eventos nº.s 33 e 38, sendo o primeiro utilizado para registrar a liquidação da despesa, e o segundo deverá ser utilizado para aquelas despesas orçamentárias que foram empenhadas e que, ainda, não houve a sua definitiva liquidação (Inscrição de Restos a Pagar Não Processados).

Abaixo repetimos os lançamentos contábeis presentes nos eventos nº.s 33 e 38 que englobam os procedimentos de encerramento do exercício no contexto dos Restos a Pagar:

#### **1) Inscrição em Restos a Pagar Processados (Evento 33)**

No momento em que for liquidada uma despesa orçamentária o registro contábil será:

##### **No Sistema Orçamentário**

D - 2.9.2.1.3.01.00 Crédito empenhado a liquidar  
C - 2.9.2.1.3.02.01 Crédito empenhado liquidado

##### **No Sistema Financeiro**

D - 3.X.X.X.XX.XX Despesa  
C – 2.1.2.1.X.XX.XX Obrigações a Pagar

**Obs.:** O registro contábil no sistema financeiro é o reconhecimento da despesa, assim caso não seja paga, os saldos existentes nas contas **Fornecedores do Exercício, Precatórios do Exercício, Pessoal a Pagar do Exercício, Benefício a Pagar do Exercício, Termo de Parceria a Pagar do Exercício, Precatórios de OCK a Pagar do Exercício e Cont. Prog. Repasse a Pagar do Exercício**, serão considerados inscrições em Restos a Pagar. Todavia, no exercício subsequente os saldos das contas supracitadas devem realizar a transferência para as contas: **Fornecedores do Exercício Anterior, Precatórios do Exercício Anterior, Pessoal a Pagar do Exercício Anterior, Benefício a Pagar do Exercício Anterior, Termo de Parceria a Pagar do Exercício Anterior, Precatórios de OCK a Pagar do Exercício Anterior e Cont. Prog. Repasse a Pagar do Exercício Anterior**, conforme evento nº 37.

#### **2) Inscrição em Restos a Pagar Não Processados (Evento 38)**

##### **No Sistema Orçamentário**

D - 2.9.2.1.3.01.00 Crédito empenhado a liquidar  
C - 2.9.2.1.3.02.01 Crédito empenhado liquidado

##### **No Sistema Financeiro**

D - 3.X.X.X.XX.XX Despesa  
C - 2.1.2.1.6.02.02 Restos a Pagar Não Processados a Liquidar

**OBSERVAÇÃO 1:** A liquidação no sistema orçamentário ocorre de forma forçada, em razão da transferência dos Restos a Pagar Não Processados a Liquidar para o sistema financeiro.

**OBSERVAÇÃO 2:** A movimentação a **CRÉDITO** em **Restos a Pagar Não Processados a Liquidar**, deverá ser demonstrada nos Anexos 13 – Balanço Financeiro e 17 – Demonstração da Dívida Flutuante.

**OBSERVAÇÃO 3:** O **Cancelamento de Restos a Pagar** também, deverá ser demonstrada nos Anexos 13 – Balanço Financeiro e 17 – Demonstração da Dívida Flutuante.

**OBSERVAÇÃO 4:** Possíveis estornos de lançamentos contábeis envolvendo a Dívida Flutuante não deverão ser demonstrados no Anexo 17 – Demonstração da Dívida Flutuante e no Anexo 13 – Balanço Financeiro no que tange aos lançamentos de retificação. Nas modalidades de estorno o Conselho Federal de Contabilidade, com base na Resolução CFC nº 596, de 14 de junho de 1985, aprovou a NBC T 2.4 – Da Retificação de Lançamentos, nos seguintes termos:

2.4.1 – Retificação de lançamento é o processo técnico de correção de um registro realizado com erro, na escrituração contábil das Entidades.

2.4.2 – São formas de retificação:

a – o estorno;

2.4.3 – O estorno consiste em lançamento inverso àquele feito erroneamente, anulando-o totalmente.